

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.074, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Exclui meta constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMOP, a meta “calçamento e microdrenagem da rua Curitiba”, no valor de R\$ 18.534,83 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1809.4.4.90.51.00-8119.

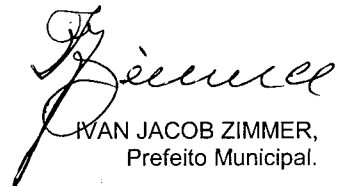
Art. 2º O valor da exclusão da meta do art. 1º servirá para suplementar a dotação orçamentária 08.01.17.512.5121.2802.3.3.90.39.01-8110.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de maio de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES